

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AURORA - SC**, com sede administrativa na Rodovia SC350 km 283, nº 408, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Vanderlei Zandonai, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E RECOLHIMENTO/PROCESSAMENTO DE TAXAS PERTINENTES À REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

3.3 A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir a necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

3.7 Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

3.8 Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Considerando o objeto da presente Justificativa, verificamos tratar-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ([Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 vigente, valor atualizado para R\\$ 65.492,11 \(sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos\).](#)

3.9 Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 A presente contratação, destinada à prestação de serviços de despachante veicular, mostra-se necessária para viabilizar a regularização administrativa e documental de veículos oficiais e/ou sob responsabilidade do Município de Aurora/SC, junto ao DETRAN/SC e demais órgãos competentes, abrangendo procedimentos típicos como registro/licenciamento, emissão/atualização de documentos veiculares, transferências, primeiro emplacamento, conversão para placa padrão Mercosul (PIV) e demais atos correlatos, conforme a demanda apurada pelo setor requisitante.

4.2 A não realização tempestiva desses procedimentos pode acarretar irregularidade documental, restrições administrativas, autuações, impedimento de circulação e, por consequência, prejuízos diretos à continuidade e eficiência dos serviços públicos que dependem da frota municipal, especialmente nas rotinas administrativas e operacionais de atendimento à população.

4.3 No tocante à forma de contratação, embora a licitação constitua regra, a Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta por dispensa nas hipóteses legalmente previstas. No caso concreto, trata-se de serviço comum e padronizado, com contratação de pequeno vulto, cujo valor global se enquadra no limite do art. 75, inciso II, considerando os valores atualizados na forma da legislação vigente, razão pela qual a competição formal se torna prescindível diante do baixo valor envolvido e do custo administrativo desproporcional que a instauração de certame completo imporia.

4.4 Assim, a adoção da dispensa revela-se adequada, proporcional e eficiente, pois permite atendimento célere da necessidade pública, reduzindo riscos operacionais e garantindo a regularidade da frota, sem afastar o dever de observância aos princípios da Administração Pública. O processo deverá permanecer devidamente instruído com os elementos exigidos para contratações diretas, especialmente a caracterização da necessidade, a pesquisa/justificativa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, e os demais documentos pertinentes, de modo a assegurar vantajosidade, transparência e segurança jurídica.

4.5 Diante do exposto, resta justificada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, necessária ao interesse público e adequada para garantir a regularização dos veículos sob responsabilidade do Município de Aurora/SC.

5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES

5.1 A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objetivo adquirir os serviços abaixo relacionados, com as características e quantidades assim dispostas:

Item	Descrição	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPO1F47 – Veículo M.BENZ/ATEGO 2730	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
2	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPO1E77 – Veículo M.BENZ/ATEGO 2730	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
3	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPO1E07 – Veículo M.BENZ/ATEGO 2730	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
4	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPV6I06 – Veículo I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
5	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPM8F57 – Veículo I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
6	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPP3H94 – Veículo VW/31.320 CRM 6X4	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
7	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa SXR7B15 – Veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
8	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPO9H64 – Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
9	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO – Placa TPO9H44 – Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
10	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO Placa TPO9H54 – Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
11	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO Placa TPO9C44 – Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
12	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO Placa LWT0I71 – Veículo M.BENZ/LK 1313	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12

13	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO Placa MLU9336 – Veículo CHEVROLET/CLASSIC LS	Serviços		Un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	REGISTRO DE VEÍCULO / PRIMEIRO EMPLACAMENTO Placa QHP6504 – Veículo IVECO/TECTOR 150E21	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
15	REGISTRO DE VEÍCULO / TRANSFERÊNCIA – Placa MLZ9706	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
16	REGISTRO DE VEÍCULO / TRANSFERÊNCIA – Placa MHV4603 – Veículo TROLLER/T4 TDI 3.0	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
17	REGISTRO DE VEÍCULO– Placa QJB6625 – Veículo TOYOTA/ETIOS HB XPLUS MT (2018/2019)	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
18	REGISTRO DE VEÍCULO– Placa QUN2686 – Veículo TOYOTA/ETIOS HB XPLUS MT (2018/2019)	Serviços		Un	1	R\$ 353,12	R\$ 353,12
19	REGISTRO DE VEÍCULO– Placa RXR9B01 – Renavam 1291583324 – Veículo M.BENZ/CAIO LO 916.ORE (2021/2022)	Serviços		Un	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	REGISTRO DE VEÍCULO– Placa RXL3I09 – Renavam 1284862027 – Veículo VW/NEOBUS TH MIDI E (2021/2022)	Serviços		Un	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
21	REGISTRO DE VEÍCULO– Placa RLB8J68 – Renavam 1244397153 – Veículo IVECO/BUS 10-190E (2020/2021)	Serviços		Un	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
22	REGISTRO DE VEÍCULO– Placa RLB8C68 – Renavam 1244390973 – Veículo IVECO/BUS 10-190E (2020/2021)	Serviços		Un	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
						TOTAL	R\$ 6.623,04

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Em análise o orçamento apresentado, juntamente com os parâmetros de preços pesquisados, comprova que esse valor está de acordo com o preço praticado no mercado. Também salientamos que a empresa atende as necessidades do Município, em relação ao objeto contratado. Desta forma a escolha da empresa se deu pelos princípios elencados, sendo a empresa: CELIO KLAUMANN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XV de Novembro, 666, Bairro Centro, Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.517.348/0001-00.

6.2 Desta maneira verificou-se que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado e seus preços estão compatíveis com os praticados no mercado e, que os itens ofertados cumprem ao exigido no Termo de Dispensa de Licitação, atendendo a necessidade do Município de Aurora – SC. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos, visando o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O preço estimado para a presente contratação foi estabelecido com base no Formulário de Pesquisa de Preços juntado aos autos, elaborado no mês de outubro de 2025, observando os parâmetros previstos no art. 21 do Decreto nº 047/2023, mediante levantamento de referências de mercado e contratações públicas, especialmente por consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2 Para fins de comparação e aferição de compatibilidade, foram consideradas contratações públicas com objeto similar registradas no PNCP, com os seguintes valores unitários identificados: R\$ 441,12 (Fundação Nacional do Índio – Contratação Direta nº 21/2025), R\$ 350,00 (Município de Braço do Trombudo – Contratação Direta nº DL 161/2025) e R\$ 838,11 (SEMASA Itajaí – Contratação Direta nº DI 088/2025/2025).

7.3 Complementarmente, foi realizada pesquisa direta com fornecedor, com cotação formal datada de 18/12/2025, obtendo-se proposta para o item “Serviço de Despachante” (qtde. 1) no valor de R\$ 353,12, apresentada por Célio Klaumann – CNPJ 79.517.348/0001-00, método assinalado no formulário como Pesquisa Direta (inciso IV).

7.4 Conforme registrado no documento de pesquisa, a metodologia adotada para definição do valor de referência foi a do “menor preço”, resultando no valor estimado da contratação de R\$ 6.623,04, constante do formulário.

7.5 Diante do conjunto de referências apuradas, conclui-se que o preço adotado é compatível com os

valores praticados em contratações públicas similares e está devidamente respaldado pela pesquisa acostada ao processo, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1 Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

8.2 Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal/procuradoria geral da fazenda nacional/ministério da fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão negativa da receita estadual, expedida pela fazenda estadual da sede ou do domicílio empresa;
- d) Certidão negativa da receita municipal, expedida pela fazenda municipal da sede ou do domicílio da contratada;
- e) Certificado de regularidade de situação – CRS perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela caixa econômica federal, de acordo com a lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- f) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) dias da data desta justificativa de dispensa de licitação.

8.3 Os documentos acima elencados foram apresentados pela empresa e os mesmos estão com suas respectivas validades.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES

9.1 Objeto técnico do serviço

Prestação de serviços de despachante veicular, destinados à execução de procedimentos administrativos necessários à regularização de veículos oficiais e/ou sob responsabilidade do Município de Aurora/SC, junto ao DETRAN/SC e demais órgãos competentes, conforme demandas formalizadas pelo setor requisitante.

9.2 Escopo mínimo dos serviços

A contratada deverá executar, quando aplicável e conforme necessidade do Município, os seguintes procedimentos administrativos:

- a) Registro e licenciamento anual do veículo (incluindo emissão/atualização do CRLV-e);
- b) Primeiro emplacamento e registro inicial;
- c) Transferência de propriedade e regularização cadastral;
- d) Conversão/alteração de placa para o padrão Mercosul (PIV);
- e) Emissão/atualização de documentos veiculares (CRV/ATPV-e, CRLV-e e correlatos);
- f) Protocolização, acompanhamento e diligências necessárias para conclusão dos processos perante os órgãos competentes;
- g) Demais procedimentos correlatos indispensáveis à completa regularização documental e cadastral.

9.3 Requisitos de execução e atendimento

9.3.1 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação do Município, com indicação do veículo e do procedimento requerido.

9.3.2 A contratada deverá realizar o acompanhamento até a finalização, inclusive atendimento de eventuais exigências administrativas apontadas pelos órgãos de trânsito, informando prontamente à contratante quando depender de documentação ou providências do Município.

9.3.3 A contratada deverá manter comunicação com o responsável designado pela Administração, informando o andamento e a situação de cada procedimento.

9.4 Entregáveis mínimos e comprovação

A cada procedimento, a contratada deverá disponibilizar à contratante, quando aplicável:

- a) Comprovante de protocolo e acompanhamento do processo;
- b) Comprovações de recolhimento de taxas/emolumentos (quando realizados por intermédio da contratada);
- c) Documentos emitidos/atualizados (CRLV-e/ATPV-e ou equivalentes) ou comprovação oficial de emissão;
- d) Relatório sintético identificando veículo, procedimento, data de protocolo, pendências/exigências e conclusão.

9.5 Condições de qualidade e conformidade

9.5.1 Os procedimentos deverão ser realizados em conformidade com as normas do sistema de trânsito (CTB, regulamentações do CONTRAN e regras do DETRAN/SC aplicáveis), garantindo correção cadastral, integridade documental e regularidade ao final da execução.

9.5.2 Não serão aceitos serviços com conclusão parcial que não resulte na efetiva regularização, salvo impedimento formal do órgão competente, devidamente comprovado.

9.6 Forma e Prazo de Fornecimento

9.6.1 Os serviços de despachante veicular serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal do Município de Aurora/SC (Secretaria requisitante), por meio de Autorização/Ordem de Serviço, contendo a identificação do veículo (placa/renavam, quando houver) e o procedimento a ser realizado.

9.6.2 A contratada deverá iniciar o atendimento de cada demanda em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação e da documentação mínima necessária, procedendo à protocolização e adoção das providências cabíveis junto ao DETRAN/SC e órgãos correlatos.

9.6.3 O prazo de conclusão de cada procedimento observará os prazos operacionais dos órgãos competentes. Ainda assim, a contratada deverá empregar seus melhores esforços para concluir os serviços no menor prazo possível, mantendo a contratante informada quanto ao andamento, protocolos e eventuais pendências.

9.6.4 Havendo exigências formais do órgão de trânsito, indisponibilidade sistêmica, necessidade de complementação documental ou qualquer impedimento não atribuível à contratada, esta deverá comunicar formalmente o Município, ficando o prazo suspenso até a resolução do impedimento, mediante registro e comprovação.

9.6.5 A execução será considerada concluída mediante entrega à contratante dos comprovantes de protocolo, documentos emitidos/atualizados (CRLV-e, ATPV-e e correlatos, quando aplicável) e demais comprovantes pertinentes (inclusive de recolhimento de taxas, quando couber), acompanhados de relatório sintético por veículo/procedimento.

9.6.6 O prazo global de vigência para atendimento das demandas decorrentes desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado exclusivamente para finalização de procedimentos já iniciados e pendentes por prazo de tramitação do órgão competente, mediante justificativa e registro nos autos.

9.7 Responsabilidades e Deveres das Partes

Da Contratada:

9.7.1 Executar os serviços de despachante veicular conforme o objeto contratado, atendendo às solicitações do Município de Aurora/SC e observando a legislação de trânsito vigente, normas do DETRAN/SC e demais disposições aplicáveis.

9.7.2 Realizar todos os atos necessários à regularização documental dos veículos, incluindo protocolização, acompanhamento, diligências, retirada/entrega de documentos e atendimento de exigências, até a efetiva conclusão de cada procedimento, quando aplicável.

9.7.3 Iniciar o atendimento das demandas no prazo estabelecido, mantendo a tramitação contínua dos processos, com adoção de providências para evitar atrasos injustificados.

9.7.4 Orientar a contratante quanto à documentação exigida para cada procedimento e comunicar formalmente quaisquer pendências, restrições, débitos ou exigências apontadas pelos órgãos competentes que possam afetar a execução.

9.7.5 Manter o Município informado sobre o andamento dos procedimentos, disponibilizando comprovantes de protocolo, status atualizado e previsão de conclusão, sempre que solicitado e, quando houver trâmite em curso, de forma periódica.

9.7.6 Entregar, ao final de cada procedimento, os respectivos documentos emitidos/atualizados (CRLV-e, ATPV-e e correlatos, quando couber), bem como os comprovantes e relatórios necessários para conferência e instrução do processo administrativo.

9.7.7 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos documentos sob sua posse, respondendo por perdas, extravios, adulterações ou quaisquer danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 Executar os serviços com zelo, qualidade e eficiência, respondendo por falhas, vícios ou irregularidades decorrentes de sua execução, realizando correções necessárias sem ônus quando imputáveis à contratada.

9.7.9 Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual e emitir a respectiva nota fiscal conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.7.10 Cumprir as determinações do gestor/fiscal do contrato e atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, informações e apresentação de documentos comprobatórios relacionados à execução.

Da Contratante:

À Administração Pública Municipal compete:

9.7.1 Executar os serviços de despachante veicular conforme o objeto contratado, atendendo às solicitações do Município de Aurora/SC e observando a legislação de trânsito vigente, normas do DETRAN/SC e demais disposições aplicáveis.

9.7.2 Realizar todos os atos necessários à regularização documental dos veículos, incluindo protocolização, acompanhamento, diligências, retirada/entrega de documentos e atendimento de exigências, até a efetiva conclusão de cada procedimento, quando aplicável.

9.7.3 Iniciar o atendimento das demandas no prazo estabelecido, mantendo a tramitação contínua dos processos, com adoção de providências para evitar atrasos injustificados.

9.7.4 Orientar a contratante quanto à documentação exigida para cada procedimento e comunicar formalmente quaisquer pendências, restrições, débitos ou exigências apontadas pelos órgãos competentes que possam afetar a execução.

9.7.5 Manter o Município informado sobre o andamento dos procedimentos, disponibilizando comprovantes de protocolo, status atualizado e previsão de conclusão, sempre que solicitado e, quando houver trâmite em curso, de forma periódica.

9.7.6 Entregar, ao final de cada procedimento, os respectivos documentos emitidos/atualizados (CRLV-e, ATPV-e e correlatos, quando couber), bem como os comprovantes e relatórios necessários para conferência e instrução do processo administrativo.

9.7.7 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos documentos sob sua posse, respondendo por perdas, extravios, adulterações ou quaisquer danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 Executar os serviços com zelo, qualidade e eficiência, respondendo por falhas, vícios ou irregularidades decorrentes de sua execução, realizando correções necessárias sem ônus quando imputáveis à contratada.

9.7.9 Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual e emitir a respectiva nota fiscal conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.7.10 Cumprir as determinações do gestor/fiscal do contrato e atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, informações e apresentação de documentos comprobatórios relacionados à execução.

10. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada para a prestação dos serviços de perfuração e fragmentação de rocha no município de Aurora/SC sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções administrativas previstas no contrato, conforme descrito abaixo:

10.1. Advertência

Será aplicada advertência por escrito quando a empresa contratada:

- Deixar de cumprir prazos intermediários estabelecidos no cronograma, sem justificativa aceita pela administração.
- Cometer infrações de menor gravidade que não comprometam a continuidade ou a qualidade do serviço prestado.
- Não atender às solicitações formais da fiscalização no prazo estabelecido.

10.2. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da infração:

- **Multa por atraso na execução dos serviços:**
 - **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total contratado por **dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- **Multa por execução inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas:**
 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço afetado, caso a contratada não corrija as falhas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
- **Multa por descumprimento de normas de segurança ou ambientais:**
 - **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, caso sejam constatadas infrações à legislação ambiental, trabalhista ou de segurança do trabalho, incluindo ausência de EPIs/EPCs e procedimentos inadequados.
- **Multa por desistência imotivada ou paralisação dos serviços sem autorização:**
 - **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.3. Suspensão Temporária

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a administração pública de Aurora/SC por até **dois anos**, nos seguintes casos:

- Reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos.
- Execução inadequada dos serviços sem correção dentro do prazo concedido.

- Descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à administração pública.

10.4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, sendo impedida de contratar com o poder público em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em situações como:

- Prática de fraude ou má-fé na execução contratual.
- Causar prejuízo grave ao erário municipal.
- Reiterado descumprimento de cláusulas contratuais que comprometam a execução do objeto.

10.5. Aplicação das Penalidades

- As penalidades serão aplicadas pela administração municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário.
- A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total estimado de **R\$ 6.623,04 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, conforme quadro anterior, conforme proposta apresentada.

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Aurora - SC;
- b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Aurora - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
28	3/1	2006	3.3390.0000.0000.0000.00

12. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei n. 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais. Que será informado no contrato o fiscal e gestor.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Andrei Ideker, Agente de Contratações designado pelo Prefeito Municipal, para Gestor do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

14. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul - SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, encaminha-se toda a documentação desta Justificativa de Dispensa de Licitação para o Setor Jurídico do Município de Aurora – SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Aurora, datado e assinado eletronicamente.

VANDERLEI ZANDONAI
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Aurora – SC